

Decreto Nº 065/2026.

Esperantina – TO, 15 de maio de 2026.

“Nomeia Fiscal de Contrato no âmbito do Município de Esperantina – TO, e outras providências”.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

DECRETA

Art.1º- Fica nomeada como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **LAURA ZAILER NOGUEIRA**, portadora do **RG nº *.***.914 SSP/TO e CPF/MF nº ***.114.471-**, Responsável por fiscalizar todos os contratos firmados sob o CNPJ CNPJ 19.530.447/0001-09, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º- A Fiscal de Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, e;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido a Fiscal de Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina - TO, aos 15 dias do mês de maio de 2026.



MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal